

Nota Técnica SEI nº 23/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Pará.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional.
3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	20,98	19,67	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	9	230	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	57,89	Cumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	7.550	8.624	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	790	Cumprimento

Compromisso	Cumprimento
Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.
5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.”.
6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.
7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.
8. Nos Anexos desta Nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos, e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES IV

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO

Gerente de Projeto da GERES I

Documento assinado eletronicamente ERIC LISBOA CODA DIAS Gerente da GERES I	Documento assinado eletronicamente LILIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GERES II
--	---

Documento assinado eletronicamente GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ Gerente da GERES III	Documento assinado eletronicamente LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE Gerente da GERES IV
---	---

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

PIETRANGELO VENTURA DE BIASE

Coordenador da COREM, substituto

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO LOBO PIRES

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/06/2018, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/06/2018, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietrangelo Ventura de Biase, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/06/2018, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 29/06/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/06/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0801758** e o código CRC **23BA997D**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2017

PA

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
609.209.182	47.406.844	656.616.026

Justificativa: Reclassificação da despesa com Pensões Especiais da rubrica 33.90.59.00 para Pensões 31.90.03.00.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
609.209.182	47.406.844	656.616.026

Justificativa: Reclassificação da despesa com Pensões Especiais da rubrica 33.90.59.00 para Pensões 31.90.03.00.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e

Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
607.852.357	47.406.844	655.259.201

Justificativa: Reclassificação da despesa com Pensões Especiais da rubrica 33.90.59.00 para Pensões 31.90.03.00.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.909.102.230	-47.406.844	3.861.695.386

Justificativa: Reclassificação da despesa com Pensões Especiais da rubrica 33.90.59.00 para Pensões 31.90.03.00.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.902.470.483	-47.406.844	3.855.063.640

Justificativa: Reclassificação da despesa com Pensões Especiais da rubrica 33.90.59.00 para Pensões 31.90.03.00.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.774.060.792	-47.406.844	3.726.653.948

Justificativa: Reclassificação da despesa com Pensões Especiais da rubrica 33.90.59.00 para Pensões 31.90.03.00.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.247.980	1.247.980

Justificativa: Conforme quadro Transferências da União aos Estados relativas às emendas individuais 2017 - COINT.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.903.270.858	65.137.180	2.968.408.038

Justificativa: O ajuste no valor de R\$ 65.137.180,26 refere-se à dívida da empresa COSANPA, refinanciada junto à União. O Estado

informou que a empresa é não dependente, mas tem seu serviço pago com recursos do Tesouro Estadual. .

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.668.139.096	2.631.988	7.670.771.083

Justificativa: Adicionada a rubrica 33900555 salario familia conforme a planilha "análise despesa com pessoal PA 2017", aba "conciliação", conforme memória de cálculo enviada pelo estado

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.005.347	407.725	2.413.072

Justificativa: Adicionada a rubrica 33909234 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-TERCERIZACAO que o estado registrou neste item.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
123.911.253	-3.706.255	120.204.998

Justificativa: Adicionada a rubrica 33909234 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-TERCERIZACAO que o estado registrou neste item.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.793.309.500	1.793.309.500

Justificativa: Refere-se à soma das receitas vinculadas do RPPS que financiam os benefícios previdenciários.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.382.404.984	-4.683.122.784	1.699.282.200

Justificativa: O ajuste refere-se ao valor declarado por email pelo Estado como "Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência". Segundo o MDF, tal conta não deve ser computada como Disponibilidade de Caixa no RGF.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.306.459.718	155.791.498	1.462.251.216

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
673.581.630	116.511.370	790.093.000

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Endividamento

Ano: 2017

Saldo em 31/12 de cada exercício

PA

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.757	3.546
Dívida Mobiliária	0	0
Dívida Contratual	3.467	3.546
Internos	2.873	2.968
Externos	593	578
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	290	0
Outras Dívidas	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.911	18.023
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,98	19,67
Status da Meta 1:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

Ano: 2017

PA

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.476	21.605
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.918	10.980
ICMS	8.532	8.577
IPVA	482	475
ITCD	21	20
IRRF	1.134	1.144
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	750	764
Contribuições	1.502	1.480
Receita Patrimonial	926	873
Aplicações Financeiras (II)	812	766
Outras Receitas Patrimoniais	114	107
Transferências Correntes	7.355	7.490
Cota-Parte do FPE	3.996	4.082
Cota-Parte do IPI-Exp.	205	215
Royalties e Participações Especiais	16	16
FUNDEB	2.181	2.171
Outras Transferências Correntes	958	1.006
Demais Receitas Correntes	775	783
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	775	783
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.664	20.839
RECEITAS DE CAPITAL (V)	407	414
Operações de Crédito (VI)	339	343
Amortização de Empréstimos (VII)	6	6
Alienação de Bens (VIII)	0	1
Transferências de Capital	63	64
Convênios	47	54
Outras Transferências de Capital	16	11
Outras Receitas de Capital	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	63	64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	20.727	20.903
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	21.883	22.020
DESPESAS CORRENTES (XII)	19.677	19.659
Pessoal e Encargos Sociais	11.310	11.343
Ativo	7.906	7.889
Inativos e Pensionistas	3.222	3.216
Outras Despesas com Pessoal	183	238
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	200	172
Outras Despesas Correntes	8.166	8.144
Transferências Constitucionais e Legais	2.893	2.913
Demais Despesas Correntes	5.273	5.231
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	19.477	19.487
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.636	1.557
Investimentos	1.096	1.056
Inversões Financeiras	155	142
Concessão de Empréstimos (XVI)	10	12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
Demais Inversões Financeiras	145	130
Amortização da Dívida (XIX)	385	359
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.241	1.186
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	20.718	20.673
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	21.313	21.216
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	9	230
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	200	172
Amortização da Dívida (XIX)	385	359
Concessão de Empréstimos (XVI)	10	12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-586	-312
Aplicações Financeiras (II)	812	766
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	6	6
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	232	460
Operações de Crédito (VI)	339	343
Alienação de Bens (VIII)	0	1
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	339	344
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	571	804
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	157	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIX - XXXI)	-148	230
Status da Meta 2:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

Ano: 2017

PA

Despesa Empenhada	Realizado (R\$ milhão)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.463
Pessoal Ativo	9.002
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.671
Obrigações Patronais	1.332
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.217
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.560
Pensões	657
Outros Benefícios Previdenciários	-
Demais despesas com pessoal e encargos	241
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.031
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	113
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	120
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.793
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.432
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.023
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.022
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	57,89
Status da Meta 3 (<60%):	Cumprimento

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receita de Arrecadação Própria
Ano: 2017
PA

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.131	24.274
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.513	12.577
ICMS	10.069	10.116
IPVA	536	529
ITCD	26	25
IRRF (II)	1.134	1.144
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	750	764
Contribuições	1.502	1.480
Receita Patrimonial	926	873
Aplicações Financeiras (III)	812	766
Demais Receitas Patrimoniais	114	107
Receita Agropecuária	0	0
Receita Industrial	13	14
Receita de Serviços	489	487
Transferências Correntes (IV)	8.415	8.561
Cota-Parte do FPE	5.005	5.102
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	64	64
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	242	253
Transferências do FUNDEB	2.181	2.171
Outras Transferências Correntes	923	971
Outras Receitas Correntes	273	282
DEDUÇÕES (V)	6.220	6.250
Transferências Constitucionais e Legais	2.895	2.908
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	590	588
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	78	84
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2	2
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.655	2.668
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I - V)	17.911	18.023
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (IV)	7.550	8.624
Status da Meta 4:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

Ano: 2017

PA

Recursos Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	1.699
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	393
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	160
De Exercícios Anteriores	1
Do Exercício	160
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	0
Demais Obrigações Financeiras (V)	232
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI) + Ajuste*	1.462
Recursos Não Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	1.024
Recursos Ordinários	1.024
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	350
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	156
De Exercícios Anteriores	0
Do Exercício	156
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	0
Demais Obrigações Financeiras (XII)	194
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII) + Ajuste*	790
Status da Meta 6 (>0):	Cumprimento

*Valor ajustado para adicionar a Disponibilidade de Caixa Líquida dos demais Poderes, conforme Demonstrativos de Ajustes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 22/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105222/2018-06.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “*o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf*”.
4. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo*

descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

6. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

- I - Nota Técnica de avaliação;
- II - Demonstrativo de ajustes;
- III - Demonstrativos das metas; e
- IV - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823337** e o código CRC **8C846926**.

Nota Técnica SEI nº 69/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Pará.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 23/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF e concluiu o seguinte:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	20,98	19,67	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	9	230	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	57,89	Cumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	7.550	8.624	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	790	Cumprimento

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar os fatos supervenientes identificados após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, ratificamos que ao longo desses sessenta dias não foi verificado fato superveniente, permanecendo configurado para o Estado os mesmos valores e o mesmo status de cumprimento de metas e compromissos da avaliação preliminar, conforme tabela acima.

6. Em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES I

Documento assinado eletronicamente
DANIEL PEREIRA DA SILVA
Auditor Federal de Finanças e Controle da GERES II

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente de Projeto da GERES I

Documento assinado eletronicamente
ALVARO DUTRA HENRIQUES
Gerente de Projeto da GERES IV

Documento assinado eletronicamente
DANIEL GOES CAVALCANTE
Gerente de Projeto da GERES II

Documento assinado eletronicamente
ERIC LISBOA CODA DIAS
Gerente da GERES I

Documento assinado eletronicamente
LILIAN MARIA CORDEIRO
Gerente da GERES II

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ
Gerente da GERES III

Documento assinado eletronicamente
LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI
Coordenadora-Geral da COREM, substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/09/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/09/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/09/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 28/09/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/10/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199109** e o código CRC **040BB4DF**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 42/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105209/2018-49.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
4. Por fim, em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, informo que o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo
5. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação definitiva;

II - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204901** e o código CRC **50FF78C8**.